



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A EMPRESA CONSTRUTORA JM&C EIRELI – ME - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB - NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **Município de Santa Rita**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON FERNANDES A. PANTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, e a empresa **CONSTRUTORA JM&C EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.245.433/0001-02**, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 61 - Sesi, Bayeux - PB, CEP: 58.305-220, neste ato representada por **JARBAS FERREIRA BEZERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 929.861.104-87, doravante designadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente representadas na forma do contrato nº 096/2018, datado de **08/05/2018**, objeto do Pregão Presencial nº 003/2018, processo administrativo nº 017/2018, resolvem as partes contratantes firmar o presente instrumento, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses do contrato nº **095/2018**, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção e recuperação de prédios públicos do Município de Santa Rita/PB, de acordo com a lei federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e previsão editalícias.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICAÇÃO**

3.1. Devido ao tempo transcorrido entre o levantamento para reforma e a execução propriamente dita, houve mudanças nos itens executados, pois os elementos construtivos foram deteriorados com o tempo, assim sendo a necessidade de tempo de execução dos serviços.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita



#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 095/2018, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

6.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 08 de maio de 2019.

EMERSON FERNANDES A. PANTA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA JM&C EIRELI – ME  
CNPJ: 23.245.433/0001-02  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
2º) \_\_\_\_\_